



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CERTIDÃO N. 01/2024/TRT14/SEGGEST

REFERÊNCIA: PROAD 5347/2020

ASSUNTO: Reunião, via Google Chat, do Comitê de Governança e Estratégia

Certifico que foi realizada, via Google Chat, reunião assíncrona do Comitê de Governança e Estratégia, no período de 02.02.2024 à 05.02.2024, na qual foram deliberados os seguintes itens:

"Bom dia Senhores (as),

*Em atendimento ao Despacho da Presidência (id. 65 do Proad 5864/2022) referente às recomendações do "Relatório de Auditoria de Controles Internos da Gestão das Contratações" (id. 40), trazemos para conhecimento o item 5.5 e **para deliberação do Comitê de Governança e Gestão Estratégica a seguinte sugestão de encaminhamento:***

Recomendação 5.5

"5.5 recomendar ao Comitê de Governança e Estratégia desse Regional da 14ª, que, em face dos achados de auditoria reportados no presente relatório, providencie a adoção das medidas que entender necessárias, principalmente tendo em vista que ao referido comitê compete propiciar o fomento das práticas e da cultura da gestão de riscos, em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso XI, da Resolução Administrativa TRT14 n. 038, de 24 de fevereiro de 2023;"

Proposta de Encaminhamento:

Recomendar que as Unidades Administrativas continuem observando os dispositivos da Política de Gestão de Riscos do TRT14 (Portaria GP n. 0087, de 29 de janeiro de 2020) e do Plano de Gestão do Riscos (Portaria GP n. 0088, de 29 de janeiro de 2020), principalmente quanto ao art. 15 da Política de Gestão de Riscos referente às linhas de defesa, in verbis:

Art. 15. O TRT14 adotará o modelo de três linhas de defesa de forma a mitigar a ocorrência de fraudes e corrupção, sendo assim exercidas:

"I - Primeira linha de defesa: composta pelos controles internos operacionais, dos gestores, e diretos sobre as atividades. Os gestores devem identificar, avaliar e controlar os riscos, contribuindo para melhorar o cumprimento das políticas internas e assegurar que as atividades desenvolvidas sejam compatíveis com os objetivos da organização;

II - Segunda linha de Defesa: composta pelo Comitê de Gestão de Riscos, cuja responsabilidade será de monitoramento e fomento a práticas de gerenciamento de

riscos, bem como assistir aos gestores na definição de tolerâncias ao risco e na forma como as informações de risco e controle são divulgados internamente na organização;

III - Terceira linha de defesa: composta pela auditoria interna da organização, cabendo a essa fornecer à alta administração e aos órgãos de governança a avaliação objetiva e independente quanto à eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança."

Aproveitamos a oportunidade e anexamos uma cópia do "Relatório de Auditoria de Controles Internos da Gestão das Contratações"."

O Comitê de Governança e Estratégia resolveu, à unanimidade, deferir a proposta acima.

Participaram das discussões e votaram os seguintes membros: o Juiz Auxiliar da Presidência, Augusto Nascimento Carigé; o Secretário-Geral Judiciário, Alysson Ricardo de Almeida Lopes; o Secretário de Governança e Gestão Estratégica, Wesley Maycon Maltezo; o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, Robert Armando Rosa; a Chefe da Divisão de Governança, Apoio à Gestão de TIC e Iniciativas Nacionais, Christianne Araújo Mendonça; o Coordenador de Assistência à Saúde, Frederico Alves Rangel; o Secretário Administrativo, George Alessandro Gonçalves Braga; o Secretário de Gestão de Pessoas, Frank Luz de Freitas; e o Secretário-Executivo da Escola Judicial, Ariel Rodrigues dos Santos.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

FRANCISCO DILSON CHAVES GUERREIRO

Assistente 5

Secretaria de Governança e Gestão Estratégica